

Câmara Municipal  
Boa Esperança - E. E. Santo

Lei nº 147/76

Dispõe sobre suplementações e anulações de verbas do Orçamento vigente, e utilização de Superavit do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais

Decreta:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Assistência e Previdência:

61.3200.15.81.4862 - Salário Fami-

lia Pessoal Cont. C. B. T. R\$ 4.000,00

61.3200.15.81.48.62. contribuição ao

S. M. P. S. R\$ 8.000,00 12.000,00

Serviços de Iluminação Pública:

75.3130.10.60.3272. Iluminação,

Força Motriz e Gás. R\$ 8.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações previstas no Art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Serviço de Educação e Cultura:

51.3120.08.42.4272. - Merenda Escolar

R\$ 9.000,00

Serviços de Transportes Municipais:

72.3130.16.88.5342 - Outros serviços de terceiros ex\$ 1.000,00  
Serviço de Água e Esgoto

73.3120.13.76.4492 - Materiais para conservação de bens móveis e imóveis ex\$ 1.000,00

73.3130.13.76.4492 - Reparos, Adaptações,  
& conservação de Bens Móveis e Imóveis ex\$ 2.000,00

3.000,00

Serviços de Cemitérios:

77.3120.10.58.3282 - Artigo de Higiene e Conservação.

1.000,00

Sub. total ex\$ 14.000,00

Art. 3º - Para complementar as suplementações previstas no Art. 1º desta Lei, fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar o Superavit financeiro do Exercício anterior, sendo:

Superavit Financeiro do Exercício anterior ex\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1976.

(as) Jayme Barros  
Presidente

Registrada na data supra  
(as) Alice Saria de Carvalho  
Secretário